

Auditoria Compartilha - Edição nº 004/2020

Normativos, Informativos, Capacitações e Julgados publicados em Abril

NORMATIVOS INTERNOS

Portarias

EXTINÇÃO/CRIAÇÃO DE SETOR – CAMPUS ESTÂNCIA

[Portaria nº 1052, de 04 de abril de 2020](#)

Extinção da Coordenadoria de Licitações e Contratos e criação da Coordenadoria de Licitações e Coordenadoria Contratos.

EXTINÇÃO DE SETOR – REITORIA

[Portaria nº 1102, de 08 de abril de 2020](#)

Extinguir a Coordenação de Projetos.

CRIAÇÃO DE SETOR – REITORIA

[Portaria nº 1103, de 08 de abril de 2020](#)

Criar a Coordenação Geral de Projetos e Estágios – CGP.

AJUSTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

[Portaria nº 1131, de 15 de abril de 2020](#)

REITORIA.

AJUSTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

[Portaria nº 1132, de 15 de abril de 2020](#)

CAMPUS ARACAJU.

AJUSTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

[Portaria nº 1133, de 15 de abril de 2020](#)

CAMPUS ITABAIANA.

AJUSTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

[Portaria nº 1134, de 15 de abril de 2020](#)

CAMPUS ESTÂNCIA.

AJUSTES DA ESTRUTURA

AJUSTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

[Portaria nº 1136, de 15 de abril de 2020](#)

CAMPUS PROPRIÁ.

AJUSTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

[Portaria nº 1137, de 15 de abril de 2020](#)

CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO.

AJUSTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

[Portaria nº 1138, de 15 de abril de 2020](#)

CAMPUS GLÓRIA.

AJUSTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

[Portaria nº 1139, de 15 de abril de 2020](#)

CAMPUS SOCORRO.

AJUSTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

[Portaria nº 1140, de 15 de abril de 2020](#)

CAMPUS TOBIAS BARRETO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02.2020/PROEN

[Portaria nº 1215, de 27 de abril de 2020](#)

Aprova Instrução Normativa

02/2020/PROEN -

Elaboração/Reformulação PPC's E

Suspensão/Extinção De Cursos.

CRIAÇÃO DE SETOR – REITORIA

[Portaria nº 1228, de 28 de abril de 2020](#)

Criar o Escritório de Projetos Estratégico, PRODIN.

ORGANIZACIONAL

[Portaria nº 1136, de 15 de abril de 2020](#)

CAMPUS PROPRIÁ.

AJUSTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

[Portaria nº 1135, de 15 de abril de 2020](#)

CAMPUS LAGARTO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

03.2020/PROEN

[Portaria nº 1215, de 27 de abril de 2020](#)

Aprovar a Instrução Normativa nº 03/2020/PROEN, que estabelece as Diretrizes institucionais para elaboração ou reformulação de PPC's.

CORONAVÍRUS (COVID-19)

[Portaria nº 1043, de 02 de abril de 2020](#)

Amplia grupo de risco servidores IFS.

[Portaria nº 1050, de 04 de abril de 2020](#)

Prorroga a suspensão das Atividades Curriculares do IFS.

[Portaria nº 1083, de 07 de abril de 2020](#)

Criação do Comitê de Comunicação de Crise (coronavírus).

[Portaria nº 1172, de 17 de abril de 2020](#)

Prorroga a suspensão das Atividades Curriculares do IFS.

Conselho Superior

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DO IFS

[Resolução nº 009/2020/CS/IFS](#)

Aprova Ad Referendum o Regulamento de Concessão de Auxílio Emergencial de Inclusão Digital do IFS.

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO: TECNOLOGIA EM ALIMENTOS – CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

[Resolução nº 010/2020/CS/IFS](#)

Referenda a resolução nº 07/2020 que aprovou Ad Referendum a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, ofertado pelo campus São Cristóvão do IFS.

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO: TECNOLOGIA EM ALIMENTOS – CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

[Resolução nº 011/2020/CS/IFS](#)

Referenda a resolução 67/2018/CS/IFS que aprovou Ad Referendum a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, ofertado pelo campus São Cristóvão do IFS.

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO: MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – CAMPUS ITABAIANA

REGULAMENTO QUE ESTABELECE AS NORMAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO RACIAL

[Resolução nº 014/2020/CS/IFS](#)

Aprova Ad Referendum o Regulamento que estabelece as normas de Heteroidentificação Étnico Racial complementar a autodeclaração étnico racial por candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas nos Processos Seletivos de Ingresso Discente, no âmbito do IFS.

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA - CAMPUS ARACAJU

[Resolução nº 015/2020/CS/IFS](#)

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Especialização em Docência para a Educação Profissional, Científica e Tecnológica do IFS e autoriza o seu funcionamento no campus Aracaju do IFS.

REGULAMENTO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

[Resolução nº 016/2020/CS/IFS](#)

Aprova o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, ofertados através da Pró-reitoria de Ensino do IFS.

[Resolução nº 012/2020/CS/IFS](#)

Referenda a resolução nº 73/2018/CS/IFS que aprovou Ad Referendum a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso técnico de nível médio em manutenção e suporte em informática, na forma integrada, ofertado pelo campus Itabaiana do IFS.

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO: MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

[Resolução nº 013/2020/CS/IFS](#)

Referenda a resolução nº 72/2018/CS/IFS que aprovou Ad Referendum a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso técnico de nível médio em manutenção e suporte em informática, na forma integrada, ofertado pelo campus São Cristóvão do IFS.

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO: MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA – CAMPUS SOCORRO

[Resolução nº 017/2020/CS/IFS](#)

Referenda a resolução nº 05/2020/CS/IFS que aprovou Ad Referendum o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática, na forma concomitante, ofertado pelo campus Socorro do IFS.

Colégio de Dirigentes

ELABORAÇÃO, REFORMULAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DE PPCS

[RECOMENDAÇÃO nº 003/2020/CD/IFS](#)

Instrução Normativa 002/2020-Proen, que trata das normas para elaboração, - reformulação, suspensão e extinção de PPCs.

ELABORAÇÃO, REFORMULAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DE PPCS

[RECOMENDAÇÃO nº 004/2020/CD/IFS](#)

Instrução Normativa 003/2020-PROEN, que trata das diretrizes institucionais para elaboração e reformulação dos PPCs do IFS.

Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TI

[RESOLUÇÃO Nº 005/2020/CGTIC/IFS](#)

Aprova Ad Referendum a acumulação dos papéis de Fiscal Requisitante e Técnico do Contrato nº 01.2020.REI, referentes aos serviços de *outsourcing* de impressão.

NORMATIVOS EXTERNOS

CONTROLE EXTERNO e GOVERNO ELETRÔNICO.

[RESOLUÇÃO TCU Nº 313, DE 27 DE MARÇO DE 2020.](#)

Altera a Resolução-TCU nº 311, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre o julgamento e a apreciação, por meio eletrônico, de processos de competência do

[NOTA TÉCNICA SEI No 3394/2020/ME](#) –

Aplicação do Decreto no 9.991/2019 e da Instrução Normativa no 201/2019 sobre a realização de despesas com ações de desenvolvimento no primeiro ano de vigência do Decreto

[NOTA TÉCNICA SEI No 4319/2020/ME](#)

Tribunal de Contas da União.

CONTROLE EXTERNO e PRESTAÇÃO DE CONTAS.

[DECISÃO TCU Nº 183, DE 25 DE MARÇO DE 2020.](#)

Altera a Decisão Normativa-TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, que dispõe acerca das prestações de contas anuais da Administração Pública Federal referentes ao exercício de 2019, que devem ser apresentadas em 2020, especificando a forma, os elementos de conteúdo, as unidades que devem prestar contas e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa-TCU 63, de 1º de setembro de 2010.

VEÍCULOS OFICIAIS.

[DECRETO Nº 10.309, DE 2 DE ABRIL DE 2020.](#)

Altera o Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BUILDING INFORMATION MODELLING.

[DECRETO Nº 10.306, DE 2 DE ABRIL DE 2020.](#)

Estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling- Estratégia BIMBR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

DESBUROCRATIZAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA.

[DECRETO Nº 10.310, DE 2 DE ABRIL DE 2020.](#)

Altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, o Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.229, de 5 de fevereiro de 2020, para adiar prazos e etapas que estabelecem.

RECEBIMENTO DE DOAÇÕES.

[DECRETO Nº 10.314, DE 6 DE ABRIL DE 2020.](#)

Altera o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas

Esclarecimentos quanto a aplicação do Decreto no 9.991/2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública direta, autárquica e fundacional e regulamenta dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

[NOTA TÉCNICA SEI No 4369/2020/ME](#)

Orientações e prazos acerca do Decreto n. 9.991, de 28/08/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta e da Instrução Normativa n. 201, de 11 de setembro de 2019.

[NOTA TÉCNICA SEI No 4474/2020/ME](#)

Execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas até a emissão da lista de ações transversais que serão providas pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, e que não poderão ser executadas diretamente pelos órgãos e entidades.

[NOTA TÉCNICA SEI No 7597/2020/ME](#) –

Entendimento do órgão central do SIPEC sobre ao detalhamento da contagem da carga horária semanal mínima a qual é exigida pelo art. 26 do Decreto no 9.991/2019, como requisito obrigatório para a concessão de licença para capacitação.

[NOTA TÉCNICA SEI No 9618/2020/ME](#)

Aplicabilidade dos normativos que regulam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) às ações de desenvolvimento ofertadas por unidades organizacionais daquela Pasta que não possuem competências relacionadas à gestão de pessoas.

[NOTA TÉCNICA SEI No 10482/2020/ME](#)

Aplicação de dispositivos e prazos do Decreto nº 9.991/2019 e da Instrução Normativa nº 201/2019.

[NOTA TÉCNICA SEI Nº 11862/2020/ME](#)

Aplicação do Decreto nº 9.991/2019 e da Instrução Normativa nº 201/2019 quanto ao interstício entre parcelas de licença para capacitação a serem usufruídas por servidor, provenientes de quinquênios diferentes.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

[PORTARIA SOF/ME Nº 9.431, DE 7 DE ABRIL DE 2020.](#)

Altera a Portaria SOF/SEF/ME nº 5.509, de 21 de fevereiro de 2020, que estabelece

ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2020.](#)

Dispõe sobre a elaboração, avaliação e e revisão do planejamento estratégico dos órgãos e das entidades da administração pública federal.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

[LEI Nº 13.983, DE 3 DE ABRIL DE 2020.](#)

Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.

LGPD.

[RESOLUÇÃO CCGD/ME Nº 4, DE 14 DE ABRIL DE 2020.](#)

Disponibiliza o Guia de Boas Práticas para Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados na Administração Pública Federal.

ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL.

[DECRETO Nº 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020.](#)

Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

[PORTARIA SEPT/ME Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020.](#)

Estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e dá outras providências.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE.

[NBC REVISÃO NBC Nº 6, DE 19 DE MARÇO DE 2020.](#)

Aprova a Revisão NBC 06, que altera as seguintes normas: NBC TG 38(R3), NBC TG 40(R3) e NBC TG 48.

procedimentos e prazos para alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, no exercício de 2020, a serem observados pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União, e dá outras providências.

COMPRAS PÚBLICAS.

[MEDIDA PROVISÓRIA Nº 951, DE 15 DE ABRIL DE 2020.](#)

Estabelece normas sobre compras públicas, sanções em matéria de licitação e certificação digital e dá outras providências.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

[DECISÃO TCU Nº 185, DE 14 DE ABRIL DE 2020.](#)

Altera o prazo máximo estabelecido para a instauração da tomada de contas especial previsto na IN-TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

PLANO PLURIANUAL.

[DECRETO Nº 10.321, DE 15 DE ABRIL DE 2020.](#)

Regulamenta a [Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019](#), que institui o Plano Plurianual da União para o período 2020 a 2023, e altera o [Decreto nº 9.834, de 12 de junho de 2019](#), que institui o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas.

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

[DECRETO Nº 10.323, DE 17 DE ABRIL DE 2020.](#)

Altera a relação a que se refere a [Seção I do Anexo III à Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019](#), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.

ATIVIDADES ESSENCIAIS.

Altera o [Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020](#), que regulamenta a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

[DECRETO Nº 10.328, DE 28 DE ABRIL DE 2020.](#)

Altera o [Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016](#), que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no

COMBATE À CORRUPÇÃO e CONTROLE INTERNO.

[PORTARIA CGU Nº 830, DE 5 DE ABRIL DE 2020.](#)

Institui os Núcleos de Ações Especiais – NAE nas Controladorias Regionais da União nos Estados, com o objetivo de executar as atividades específicas da Secretaria de Combate à Corrupção – SCC.

ENTEDIMENTO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SIPEC SOBRE OS IMPACTOS DO DECRETO 9.991 DE 28 DE AGOSTO DE 2019 NAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

[NOTA TÉCNICA SEI No 10669/2019/ME](#)

Aplicabilidade do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, que estabelecem novas diretrizes, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP.

[NOTA TÉCNICA SEI No 14460/2019/ME](#)

Solicitação de elaboração de regras de transição concernentes aos requerimentos de afastamentos para participar de programas de pós-graduação stricto sensu iniciados por servidores após a vigência do Decreto no 9.991/2019.

[NOTA TÉCNICA SEI No 16044/2019/ME](#)

Para fins de licença para capacitação, o curso de idioma realizado fora do Brasil deverá atender a todos os requisitos acima descritos no item 8 desta Nota, inclusive, obrigatoriamente, ser superior a trinta horas semanais, sendo possível a, acumulação de ações de desenvolvimento com vistas ao alcance da superioridade desta carga horária mínima exigida pelo art. 26 do Decreto no 9.991/2019.

[NOTA TÉCNICA SEI No 13/2020/ME](#) –

Afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu sem a participação em processo seletivo previsto no art. 22 do Decreto no 9.991/2019.

[NOTA TÉCNICA SEI No 142/2020/ME](#) –

Consulta acerca da aplicação do Decreto no 9.991/2019 e da Instrução Normativa no

âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

GSISTE.

[DECRETO Nº 10.334, DE 29 DE ABRIL DE 2020.](#)

[Altera o Decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017](#), que dispõe sobre a distribuição do quantitativo de Gratificações Temporárias das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal – GSISTE e define os procedimentos a serem observados para a sua concessão.

GESTÃO DE PESSOAS e CORONAVÍRUS.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/ME Nº 35, DE 29 DE ABRIL DE 2020.](#)

Altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e altera a Instrução Normativa nº 28, de 25 de março de 2020, quanto à autorização para o serviço extraordinário, à concessão do auxílio-transporte, do adicional noturno e dos adicionais ocupacionais, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC.

CONTROLE EXTERNO, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL e PRESTAÇÃO DE CONTAS.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 84, DE 22 DE ABRIL DE 2020.](#)

Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente;

[INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 85, DE 22 DE ABRIL DE 2020.](#)

Altera a Instrução Normativa-TCU 71, de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial;

[e INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 86, DE 22 DE ABRIL DE 2020.](#)

Altera a Instrução Normativa-TCU 81, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a fiscalização dos processos de desestatização.

201/2019 sobre a realização de despesas com ações de desenvolvimento no primeiro ano de vigência do Decreto e, aplicação do interstício de sessenta dias no caso de participação em programa de treinamento regularmente instituído.

CORONAVÍRUS (COVID-19)

PORTARIA CGU Nº 847, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas no âmbito da Controladoria-Geral da União, no que se refere aos prestadores de serviços terceirizados.

IMPACTOS DA COVID-19 NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratos administrativos em andamento serão impactados pela pandemia da Covid-19 (coronavírus). Como a Administração direta, indireta e as estatais devem atuar na avaliação dessas repercussões e na condução das alterações desses contratos? Coronavírus, variação cambial e contratos administrativos. O que fazer com os contratos administrativos em tempos de coronavírus?

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/ME Nº 29, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Altera a Instrução Normativa nº 22, de 17 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, relacionadas ao processo de cadastramento de aposentados, pensionistas e anistiados políticos civis.

DECRETO Nº 10.311, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Institui o Conselho de Solidariedade para Combate à Covid-19 e aos seus Efeitos Sociais e Econômicos.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 948, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 950, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Institui o Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do País, no âmbito do Comitê de Crise da Covid-19 e **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE ABRIL DE 2020.** Institui Grupo de Trabalho para a Coordenação de Ações Estratégicas para Construção de Hospitais de Campanha Federais e Logística Internacional de Equipamentos Médicos e Insumos de Saúde, em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus, no âmbito do Comitê de Crise da Covid-19.

TERCEIRIZAÇÃO e PLANILHA DE CUSTOS.

[Redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos.](#)

GESTÃO DE RISCOS.

[Disclosure das práticas de gestão de riscos no setor público: Um estudo no contexto da governança pública.](#)

CORONAVÍRUS e CENTRO DE GOVERNO.

[Balanço dos atos normativos da Presidência da República para o enfrentamento ao Covid-19.](#)

CORONAVÍRUS e COMPRAS PÚBLICAS.

[Compras públicas para o combate à pandemia já movimentaram R\\$ 703 milhões](#) e [Descumprimento de contrato administrativo e aplicação de sanções no contexto da pandemia COVID-19.](#)

CORONAVÍRUS e COMPRAS PÚBLICAS.

[Epidemias e pandemias – Efeitos nos contratos – Impacto nos contratos administrativos.](#)

SERVIÇOS PRESTADOS COM EMPREGO DE MATERIAIS.

[SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 36, DE 30 DE MARÇO DE 2020.](#)

CORONAVÍRUS e COMPRAS PÚBLICAS.

[Contratações públicas em tempos de coronavírus: visão contextualizada da Lei 13.979/2020 e análise dos prováveis impactos da pandemia da covid-19 nos contratos administrativos em execução, Covid-19: Deveres e responsabilidades advindas das contratações públicas e Pandemia do coronavírus, teoria da imprevisão e revisão de contratos.](#) O excelente [Portal L&C](#) compilou material de alta qualidade produzido nos últimos dias a respeito do enfrentamento ao coronavírus: [Enfrentamento ao Coronavirus.](#)

MATURIDADE DA GESTÃO.

[Entenda a importância do Diagnóstico de Maturidade da Gestão \(DMG\).](#)

MAPEAMENTO DE PROCESSOS.

[Mapeamento de processos: 7 erros que devem ser evitados.](#)

EXIGÊNCIA DE ABERTURA DE CONTA EM BANCO ESPECÍFICO.

[É possível exigir em edital que o vencedor abra conta corrente em determinado banco](#)

COMPRAS PÚBLICAS e CORONAVÍRUS.

[Alterações contratuais durante a pandemia covid-19: aspectos da aplicação do art. 4º – I da Lei 13.979/20.](#)

CRENCIAMENTO.

[Edital de credenciamento não pode ter sistema de pontos que gere competição entre interessados.](#)

COMPRAS PÚBLICAS e CORONAVÍRUS.

[Governo lança painel com dados dos pregões eletrônicos voltados ao combate ao coronavírus; A busca por procedimentos mais singelos na tradicional por dispensa de emergência: aprendizados do COVID-19 – Breves reflexões e STF e MP 936/2020 – Sopesamento entre realidade e legalidade em tempos de COVID-19.](#)

ÓRGÃOS DE CONTROLE e CORONAVÍRUS.

[A atuação dos órgãos de controle em face à pandemia da Covid-19.](#)

REGISTRO DE PREÇOS e SERVIÇOS CONTINUADOS.

[A utilização do sistema de registro de preços nas contratações de serviços de natureza continuada.](#)

ESPLANADA SUSTENTÁVEL.

[Revogação da Portaria nº 23, de 2015 – SisPES.](#)

GESTÃO DE PESSOAS.

[Gestão de pessoas: experiências no setor público.](#)

REGISTRO DE PREÇOS e SERVIÇOS CONTINUADOS.

[A utilização do sistema de registro de preços nas contratações de serviços de natureza continuada.](#)

DISPENSA ILEGAL DE LICITAÇÃO.

[Crime de dispensa ilegal de licitação exige prova de dolo e de dano ao erário.](#)

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e COTAS.

[ME/EPP: É possível, em uma licitação por cotas ampla e reservada, a cota reservada ser arrematada por valor maior que a de participação ampla?](#)

[para receber os pagamentos?](#)

PREGÃO ELETRÔNICO.

[O pregão eletrônico como ferramenta de eficiência na gestão pública.](#)

Artigos

GESTÃO DE PESSOAS e AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

[Gestão de pessoas no serviço público: avaliação de desempenho nas organizações públicas estaduais.](#)

DECISÃO JUDICIAL e CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

[STJ: No caso de interrupção da licitação pelo Judiciário, há possibilidade de contratação emergencial?](#)

CORREIÇÃO.

[O servidor e o PAD: o andamento e a conclusão do processo disciplinar.](#)

INOVAÇÃO e SEGURANÇA DE DADOS.

[Aspectos de segurança de dados na inovação aberta: revisão da literatura.](#)

INFORMAÇÃO CONTÁBIL.

[Qualidade da Informação Contábil: o Impacto das Diferenças Temporais do Alongamento dos Accruals em sua Capacidade Preditiva.](#)

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO.

[O Processo Orçamentário de uma Instituição Pública Federal de Ensino sob a Ótica do Isomorfismo.](#)

ACESSO À INFORMAÇÃO.

[Transparência e Dados Abertos Governamentais: Possibilidades e Desafios a Partir da Lei De Acesso À Informação.](#)

CONTROLE EXTERNO e MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

[Ministério Público de Contas: histórico, competência, fisionomia institucional e atuação.](#)

GESTÃO POR PROCESSOS.

[Gestão por processos como alternativa para a melhoria da gestão de demanda do almoxarifado da Universidade Federal de São Carlos.](#)

INFORMATIVO DO TCU.

[Informativo de Licitações e Contratos nº 387.](#)

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO.

[Compliance como ferramenta de melhoria da gestão e prevenção à prática da corrupção na administração pública brasileira.](#)

GOVERNO ELETRÔNICO.

[A evolução do governo eletrônico no Brasil e a contribuição das TIC na redefinição das relações entre governo e sociedade.](#)

PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO.

[Compliance como ferramenta de melhoria da gestão e prevenção à prática da corrupção na administração pública brasileira.](#)

DANOS À IMAGEM.

[A responsabilidade por danos à imagem da administração pública: possibilidade de aplicação pelos tribunais de contas no Brasil.](#)

ACORDO DE LENIÊNCIA.

[O acordo de leniência da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o papel do Tribunal de Contas da União.](#)

Atos

INFORMATIVO DO TCU.

[Informativo de Licitações e Contratos nº 386.](#)

BOLETIM DO TCU.

[Boletim de Jurisprudência nº 301.](#)

BOLETIM DO TCU.

[Boletim de Pessoal nº 77 e Boletim de Jurisprudência nº 304.](#)

INFORMATIVO DO STJ.

[Informativo n. 0668.](#)

INFORMATIVO DO STJ.[Informativo n. 0666.](#)**BOLETIM DO TCU.**[Boletim de Jurisprudência nº 302.](#)**ICTI.**[Índice de Custo da Tecnologia da Informação \(ICTI\) – fevereiro de 2020.](#)**BOLETIM DO TCU.**[Boletim de Jurisprudência nº 305.](#)**INFORMATIVO DO TCU.**[Informativo de Licitações e Contratos nº 388.](#)**INFORMATIVO DO STJ.**[Informativo n. 0667.](#)**CAPACITAÇÃO**

TEMÁTICA	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
Auditoria e Controle	Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia (EVG)	40h
	Controle Social (EVG)	20h
	Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos (EVG)	30h
	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (EVG)	20h
Dados, Informação e Conhecimento	Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental (EVG)	20h
	Noções Gerais de Direitos Autorais (EVG)	10h
Desenvolvimento Gerencial	Gestão Pessoal – Base da Liderança (EVG)	50h
Educação e Docência	Desenho Instrucional (EVG)	30h
	Formação de facilitadores de aprendizagem (EVG)	40h
	Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line (EVG)	20h
	Um Por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania (EVG)	40h
Ética e Cidadania	Ética e Serviço Público (EVG)	20h
	Introdução à Libras (EVG)	60h
Gestão de Pessoas	e-Social para Órgãos Públicos – RPPS (EVG)	20h
	A Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência (EVG)	30h
	Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira	20h

	(EVG)	
	<u>Provas no Processo Administrativo Disciplinar (EVG)</u>	20h
	<u>SIAPE Cadastro (EVG)</u>	40h
	<u>SIAPE Folha (EVG)</u>	40h
	<u>Preparação para Aposentadoria – Caminhos</u>	40h
	<u>Introdução ao Sistema SIGEPE – AFD (EVG)</u>	40h
	<u>FUNPRESP – A Previdência Complementar do Servidor Público Federal (EVG)</u>	40h
	<u>Preparação para Aposentadoria – Caminhos (EVG)</u>	40h
	<u>Desenvolvimento de equipes (ILB)</u>	10h
Gestão Estratégica	<u>Gestão da Estratégia com BSC - Fundamentos (EVG)</u>	20h
	<u>Introdução à Gestão de Processos (EVG)</u>	20h
	<u>Introdução à Gestão de Projetos (EVG)</u>	20h
	<u>Planejamento Estratégico para Organizações Públicas (EVG)</u>	40h
	<u>Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023 (EVG)</u>	20h
Governança e Gestão de Riscos	<u>Gestão de Riscos no Setor Público (EVG)</u>	20h
	<u>Gestão em Ouvidoria (EVG)</u>	20h
	<u>Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias (EVG)</u>	20h
	<u>Tratamento de Denúncias em Ouvidoria (EVG)</u>	20h
	<u>Mapeamento de Processos de Trabalho com BPMN e Bizagi (ISC-TCU)</u>	12h
Governo Digital e Transparência	<u>Defesa do Usuário e Simplificação (EVG)</u>	20h
	<u>Sistema Eletrônico de Informações – SEI! USAR (EVG)</u>	20h
	<u>Governo Aberto (EVG)</u>	40h
	<u>Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (EVG)</u>	10h
	<u>Acesso à Informação (EVG)</u>	20h
	<u>Elaboração de Dados de Planos Abertos (EVG)</u>	20h

Inovação	Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público (EVG)	10h
	Ações Inovadoras da CGU (EVG)	20h
Logística e Compras Públicas	Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (EVG)	60h
	Formação de Pregoeiros (EVG)	20h
	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (EVG)	40h
	Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços (EVG)	30h
	Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos (EVG)	30h
	Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) (EVG)	30h
	Direito Administrativo para Gerentes no Setor Público (ILB)	35h
	Contratações Públicas (ILB)	60h
Orçamento e Finanças	Básico em Orçamento Público (EVG)	30h
	Introdução ao Orçamento Público (EVG)	40h
	Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (EVG)	30h
	Educação Fiscal - Orçamento e Coesão Social (EVG)	40h
Tecnologia da Informação	eMAG Conteudista (EVG)	20h
	eMAG Desenvolvedor (EVG)	30h
	Introdução à Interoperabilidade (EVG)	20h

JULGADOS

GOVERNANÇA E CONTROLES

OUVIDORIA.

[ACÓRDÃO Nº 3909/2020 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.9. recomendar (...) que avalie a conveniência e oportunidade de adotar

FUNDAÇÕES DE APOIO. [ACÓRDÃO Nº 3218/2020 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8. Dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, de

providências no sentido de estruturar adequadamente a sua unidade de Ouvidoria para o desempenho de suas funções, inclusive alocando outros empregados na unidade, possibilitando a segregação de funções (...);

FUNDAÇÕES DE APOIO.

[ACÓRDÃO Nº 3592/2020 – TCU – 1ª Câmara.](#)

d) dar ciência (...) de que: (...)
d.2) a contratação (...) para explorar economicamente instalações universitárias foge completamente ao objetivo de dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico às instituições apoiadas, previsto expressamente na Lei 8.958/1994;

que os projetos (...) destinados a atividades que se confundem com as de caráter permanente da instituição (atividades rotineiras de planejamento e avaliação institucional), (...), ainda que atendam requisitos de objeto, metas e objetivos definidos, prazo limitado e atendimento do máximo de 1/3 de participação de funcionários da fundação de apoio, estão em desacordo com o art. 4º, § 3º, da Lei 8.958/1994 e com a jurisprudência do TCU, com o item 9.2.1 do Acórdão 1.508/2008 – Plenário, Ministro Aroldo Cedraz.

GESTÃO DE PESSOAS

CESSÃO DE PESSOAL e REEMBOLSO.

[ACÓRDÃO Nº 719/2020 – TCU – Plenário.](#)

1.7.1. informar (...) que caso se verifique, em processos de contas ou outras ações de controle, que os gestores deixaram de adotar as medidas administrativas para o cumprimento do previsto no art. 93 da Lei 8.112/1990 e no Decreto 9.144/2017, em especial quanto aos dispositivos que tratam do reembolso pela cessão de agentes públicos federais, e que tal inércia tenha dado causa a prejuízos à Administração Pública ou outras impropriedades, haverá a possibilidade de imputação de sanções aos responsáveis em diferentes esferas jurídicas.

GREVE DE SERVIDORES PÚBLICOS.

[ACÓRDÃO Nº 3592/2020 – TCU – 1ª Câmara.](#)

d) dar ciência (...) de que:
d.1) a não adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes ao devido enfrentamento de greves radicalizadas é ocorrência atentatória aos princípios fundamentais da administração pública inculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, máxime o da eficiência, devendo as medidas eventualmente adotadas serem relatadas no relatório de gestão do exercício em que ocorrerem tais eventos, como parte inerente do dever de prestar contas, possibilitando a formação de juízo acerca

FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA.

[ACÓRDÃO Nº 3910/2020 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.8. dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, de que a concessão de jornada reduzida a servidores (...), estão em desacordo com o art. 3º do Decreto 1.590/1995 e com jurisprudência do TCU, como por exemplo o Acórdão 291/2018 – Plenário, Ministro Walton Alencar Rodrigues.

FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA.

[ACÓRDÃO Nº 3911/2020 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.8. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes:
1.8.1. a concessão indiscriminada de jornada flexibilizada dos servidores (...) afronta o disposto no Decreto 1590/1995;

da correção da ação administrativa para a solução do dissídio;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

ACÓRDÃO Nº 381/2020 – TCU – Plenário.

1.6.1. dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

1.6.1.1. não foram devidamente evidenciados, nos estudos técnicos preliminares, os critérios que teriam levado à fixação do quantitativo mínimo de estabelecimentos que deveriam ser credenciados pela empresa contratada, o que destoava dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da jurisprudência desta Corte (vide Acórdãos 1.071/2009, 2.802/2013, 212/2014 e 2.367/2011, todos do Plenário);

REDE CREDENCIADA e RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE.

ACÓRDÃO Nº 381/2020 – TCU – Plenário.

1.6.1. dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: (...)

1.6.1.3. não foram apresentadas justificativas legais ou técnicas para a exigência de quantidade mínima de estabelecimentos credenciados em shopping centers, o que pode ter causado restrição indevida ao princípio da competitividade (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993);

BERTURA CONTRATUAL e PREÇO DE REFERÊNCIA.

ACÓRDÃO Nº 389/2020 – TCU – Plenário.

1.6.4. dar ciência (...) de que a realização de pagamentos não amparados em instrumento contratual derivado de procedimento licitatório configura afronta ao parágrafo único do art. 60 da Lei 8.666/1993 e, também, descumprimento da determinação exarada no item 9.6 do Acórdão 891/2010-TCU-Plenário (Relator Ministro Aroldo Cedraz); (...)

1.6.6. dar ciência (...) de que, em vista do princípio da economicidade, constitui

FUNDEB e TRANSPORTE ESCOLAR.

ACÓRDÃO Nº 759/2020 – TCU – Plenário.

relatórios de fiscalizações; boletins de medições; memórias de cálculos, fichas de controle diário da execução dos serviços; e demais elementos que julgar pertinentes; (...)

9.2.2.6 em relação aos veículos próprios destinados aos serviços de transporte escolar, adote medidas necessárias visando a manutenção e reparos necessários dos ônibus que se encontram parados, bem como adote medidas visando a regularização dos certificados de registro e licenciamento de veículo (CRLV, s) vencidos; (...)

9.2.2.8 nos futuros contratos para prestação de serviços de transporte escolar, estabeleça expressamente o limite máximo admitido para a subcontratação ou a sua vedação, em consonância com o art. 72 da Lei 8.666/1993;

9.2.2.9 aprimore seus mecanismos de controle e acompanhamento dos serviços de transporte escolar, principalmente no que tange ao controle da assiduidade e pontualidade dos serviços;

9.2.3 aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (Cacs/Fundeb) (...) que busquem acompanhar o cumprimento das recomendações encaminhadas por este Tribunal, no que se refere ao controle dos serviços de transportes escolar nesses municípios, de forma a ter disponíveis as informações e elementos necessários para o exercício de sua missão social, principalmente no que concerne ao controle da regularidade da execução financeira e quanto à adequação dos serviços, nos termos do art.24, § 13, e art. 25, Parágrafo único, inciso IV, alínea "b", da Lei 11.494/2007 e art. 5º, § 3º, da Lei 10.880/2004;

9.3. com base no art. 7º da Resolução do TCU 265/2014, dar ciência acerca das seguintes impropriedades: (...)

9.3.2.1 a não realização de curso especializado para o transporte escolar por

irregularidade o pagamento de valores acima dos preços de referência;

PESQUISA DE PREÇOS.

[ACÓRDÃO Nº 393/2020 – TCU – Plenário.](#)

1.7.1. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes: não obtenção, na pesquisa de preços realizada (...), de um conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014 para a maioria dos itens (...) e, mesmo para os itens em que utilizou a média dos preços do Painel de Preços, as referências não foram avaliadas pelo setor requisitante, de forma que não ficou esclarecida a grande discrepância entre os valores encontrados no Painel de Preços e as cotações da empresa fornecedora (...);

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 444/2020 – TCU – Plenário.](#)

9.3. com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades/falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras irregularidades semelhantes: (...)

9.3.4. Documento de Oficialização da Demanda (DOD), (...), indica a solução a ser contratada, ao invés de explicitar a necessidade da área requisitante, o que afrontou o disposto no art. 2º, inciso XII, art. 11, incisos I e II, da IN – SLTI/MP 4/2014;

9.3.5 estudos técnicos preliminares da contratação, (...), não contemplam a análise de soluções alternativas para buscar garantir que seja contratada a solução com melhor custo-benefício para a Administração, o que afrontou o disposto no art. 12, inciso I, alínea b, e inciso II, da IN – SLTI/MP 4/201;

SUBCONTRATAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 645/2020 – TCU – Plenário.](#)

1.6.1. dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

a) ausência no instrumento convocatório dos limites da subcontratação permitida para os serviços licitados, bem como ausência de detalhamento dos serviços

parte dos condutores da própria prefeitura e da empresa contratada, bem como a não exigência da apresentação desses motoristas da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, caracterizam inobservância ao art. 138, V, e art. 329 da Lei 9.503/1997 (CTB);

9.3.2.2 nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns que envolvam recursos públicos federais, a realização de pregão presencial como regra viola as disposições legais vigentes (art. 4º, *capute* § 1º, do Decreto 5.450/2005) e a jurisprudência consolidada deste Tribunal (Acórdão 2.290/2017-TCU-Plenário; Acórdão 2.292/2012-TCU-Plenário; Acórdão 1.1197/2011-TCU-2ª Câmara; e Acórdão 6.441/2011-TCU-1ª Câmara), sendo que o formato eletrônico somente poderá ser preterido quando comprovada e justificadamente se demonstrar inviável; e 9.3.2.3 a designação da mesma pessoa como fiscal e gestor de contrato configura ofensa ao princípio da segregação de função, conforme entendimento da doutrina pertinente.

PRINCÍPIO DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA.

[ACÓRDÃO Nº 828/2020 – TCU – Plenário.](#)

c) dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

c.1) exigências cuja necessidade não foi demonstrada, (...), no que se refere às seguintes características dos equipamentos: o gerador com “sincronismo automático” e nobreaks “em paralelo redundante”, afrontando o art. 30 da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 7.329/2014-TCU-Segunda Câmara e da Súmula TCU 263;

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e COMPRAS PÚBLICAS.

[ACÓRDÃO Nº 892/2020 – TCU – Plenário.](#)

9.3. recomendar à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com fundamento no art. 43, I, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, III, do RI/TCU, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia seguinte ao

passíveis de subcontratação, em desacordo com o entendimento disposto nos Acórdãos Plenários 1.045/2006, 697/2013 e 1.840/2016;

INEXEQUIBILIDADE, JULGAMENTO OBJETIVO e DILIGÊNCIA.

[ACÓRDÃO Nº 674/2020 – TCU – Plenário.](#)

9.4. dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre as seguintes falhas (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

9.4.1. exclusão de lances, com base em critério para análise da inexecução dos preços das propostas não encontrado no edital do certame, sem dar oportunidade de os licitantes demonstrarem a exequibilidade de suas propostas e após o aviso de encerramento iminente do item, em desacordo com o preconizado no item 7 do edital do certame, no art. 5º do então vigente Decreto 5.450/2005 e com a jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 2.068/2011-TCU-Plenário e 1.620/2018-TCU-Plenário;

AMOSTRAS.

[ACÓRDÃO Nº 574/2020 – TCU – Plenário.](#)

1.6. dar ciência (...), com fundamento no art. 7º da Resolução – TCU 265/2014, sobre a não comunicação aos licitantes do horário de funcionamento do órgão para a entrega das amostras, notadamente por se tratar de horário excepcionalmente reduzido, (...), com infringência ao princípio da publicidade, (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes.

COMPRAS PÚBLICAS e DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

[ACÓRDÃO Nº 737/2020 – TCU – Plenário.](#)

9.4. recomendar (...), com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU, que avalie a conveniência e oportunidade de adotar providências no sentido de mapear as fragilidades dos setores responsáveis pelas licitações e contratos (...) e adotar medidas efetivas para garantir a manutenção de número adequado de servidores nas atividades relacionadas ao planejamento, à execução e à fiscalização de licitações e de contratos, promovendo o devido treinamento para o desempenho dessas atividades, (...);

término dos efeitos do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020, do Senado Federal, e relacionado ao coronavírus (Covid-19):

9.3.1. implemente medidas para mitigar as seguintes inconsistências e limitações encontradas nos sistemas e nas bases de dados das compras governamentais, de maneira a conferir maior transparência aos dados públicos, maior viabilidade de controle dos gastos, além de possibilitar avaliar a efetividade da política de fomento às ME/EPP e auxiliar os processos de tomada de decisão pelo Governo Federal:

9.3.1.1. falha no registro, no banco de dados do Siasg, da classificação dos itens de participação aberta vinculados a itens de cota exclusiva;

9.3.1.2. ausência de modificação da classificação, quanto ao benefício, dos itens de cota exclusiva que se convertem em cota assumida e inconsistência da classificação dos fornecedores quanto ao porte;

9.3.1.3. ausência, na extração de dados, de informação quanto à quantidade autorizada/homologada utilizada no cálculo do preço global estimado;

9.3.1.4. ausência, nas contratações com base no maior desconto, de uniformidade no preenchimento das informações sobre valor contratado e ausência de informações claras sobre o percentual de desconto;

9.3.1.5. inexistência, nos sistemas utilizados pela Seges para extração dos dados, de informação sobre o preço unitário contratado;

9.3.1.6. arredondamento das casas decimais de valores referentes a preços;

9.3.1.7. contratos contendo, equivocadamente, na informação sobre preço global estimado, valores que são os dos preços unitários estimados;

9.3.1.8. contratos com preço contratado irrisório em face do preço global estimado, denotando a possibilidade de haver alguma falha de registro em um dos dois preços;

9.3.1.9. ausência de padronização na descrição dos objetos licitados e contratados, o que impede a identificação dos que, por serem iguais, podem ter os respectivos preços comparados entre si;

9.3.2. crie mecanismos de prevenção e de verificação periódica de inconsistências e discrepâncias existentes nos dados inseridos nos sistemas de compra, de modo a identificar possíveis medidas

PREGÃO ELETRÔNICO e NEGOCIAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 754/2020 – TCU – Plenário.](#)

9.3. dar ciência (...) de que, no pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, conforme previsto no art. 24, § 8º, do Decreto 5.450/2005 (atual art. 38, § 8º, do Decreto 10.024/2019), tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa;

FUNDEB e TRANSPORTE ESCOLAR.

[ACÓRDÃO Nº 759/2020 – TCU – Plenário.](#)

9.2. com fundamento no art. 250, III, do RITCU, ante a relevância social dos serviços de transporte escolar, recomendar: (...)

9.2.1.1 em futuras contratações de serviços de transporte escolar adote, entre outros elementos, necessariamente o quantitativo estimado de alunos como critério para o dimensionamento da frota de veículos necessária para atender os alunos usuários, a fim de evitar a utilização de veículos com capacidade superior e/ou inferior à demanda;

9.2.1.2 (...) revise as rotas contratadas, de forma a evitar a utilização de veículos com capacidade superior e/ou inferior à demanda, conforme descrito no relatório de auditoria;

9.2.1.3 exija dos prestadores de serviços de transporte escolar o cumprimento da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), principalmente as obrigatoriedades constantes nos artigos 136, 137 e 231 dessa lei;

9.2.1.4 nas próximas licitações para prestação de serviços de transporte escolar, inclua a obrigatoriedade de que os veículos possuam seguro contra acidentes e que tenham, no máximo, sete anos de uso, conforme pré-requisitos constantes do Guia de Transporte Escolar do FNDE;

9.2.1.5 exija dos prestadores de serviços de transporte escolar, que todos os veículos possuam também, entre outros itens obrigatórios de segurança, os equipamentos/ferramentas previstos nos itens 24, 25, 26 e 27 do art. 1º da Resolução Contran 14/1998;

9.2.1.6 implemente e mantenha atualizado mecanismos de fiscalização e acompanhamento dos serviços de transporte escolar, que permitam verificar, com segurança, a assiduidade, pontualidade, qualidade e quantidade dos serviços prestados, a exemplo de

corretivas para cada caso, a exemplo da expedição de orientações sobre padronização e correto preenchimento de campos de informação pelos usuários;

9.4. recomendar ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Departamento Nacional, com fundamento no art. 43, I, da Lei 8.443/1992 e no art. 250, III, do RI/TCU, que inclua, nas futuras pesquisas sobre compras governamentais junto aos pequenos negócios, a obtenção de informações que permitam a realização de comparativo de preços das contratações decorrentes do tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 com os preços obtidos quando não há diferenciação de tratamento em função do porte das licitantes;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

[ACÓRDÃO Nº 3651/2020 – TCU – 2ª](#)

[Câmara.](#)

1.7.2. Dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades detectadas (...): (...)

1.7.2.4.a ausência de planilha orçamentária, com criterioso detalhamento dos itens, nos termos de referência dos processos licitatórios, infringe os arts. 7º, § 2º, inciso II, c/c art. 40, § 2º, II, da Lei 8.666/1993;

1.7.2.5.o não detalhamento de itens da planilha orçamentária nos termos de referência dos processos licitatórios, para execução dos serviços de obra e engenharia, afronta os arts. 7º, § 2º, II, e 40, § 2º, II, da Lei 8.666/1993;

DILIGÊNCIA e COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DE LICITANTE.

[ACÓRDÃO Nº 913/2020 – TCU – Plenário.](#)

9.8. determinar (...) que, ao realizar certames licitatórios, verifique no sistema Sicaf a composição societária das empresas a serem contratadas a fim de se certificarem que as empresas participantes não possuem os mesmos sócios, considerando previamente tal condição para a eventual adjudicação do objeto e posterior celebração do contrato com a vencedora, em atenção ao Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 3º da Lei 8.666/93);

Fontes:

[IFS](#)

[Ementário de Gestão Pública - EGP](#)

[Escola Virtual Gov - EVG](#)

[Instituto Legislativo Brasileiro - ILB](#)

Unidade de Auditoria Interna do IFS

"Aqui se faz controle preventivo!"



This email was sent to [*|EMAIL|*](#)
[why did I get this?](#) [unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)
[*|LIST:ADDRESSLINE|*](#)

[*|REWARDS|*](#)